



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**

**1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**

**Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117**

**Autos nº. 0001140-35.2004.8.16.0058**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....**: 0001140-35.2004.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

**Exequente.....**: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL VERMELHO.

**Executado.....**: NEREIS DE PAULA FERREIRA.

**1ª PRAÇA.....**: **07 de novembro de 2019, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA.....**: **21 de novembro de 2019, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

**Local.....**: a realizar-se on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) e presencial no **PARANÁ PALACE HOTEL**, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem.....**: **“IMÓVEL: - Apartamento nº 404, do tipo A-3, localizado no térreo do bloco B 4 do Conjunto Residencial Sol Vermelho, constituído por, 03 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação com as seguintes características: área constituída de 59.2675m², área privativa: 53.9400m², área comum 5.3275m², área útil: 45.5300m² e fração ideal do terreno 0,0104167 do total de 57.52604m² edificado sobre a quadra nº 58- R subdivisão da quadra nº 58”. HAVIDO PELA MATRÍCULA SOB Nº 23.361 DO CRI 1º Ofício desta Comarca.**

**Benfeitorias.....**: Nada consta.

**Observação.....**: Nada consta.

**Depósito.....**: Em mãos e poder do Depositário Público Sr. Gerson Guimarães do Vale.

**Recurso.....**: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação: R\$ 165.438,16 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, datado em 21/10/2019.

**Valor da Dívida: R\$ 154.809,83 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, datado de 21/10/2019.

**ÔNUS.....**: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o bem imóvel: “R-3/23.361” Hipoteca em favor de BANCO ITAU S/A sucessor do BANESTADO S/A; “AV-5/23.361” Direitos creditórios decorrentes de hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; “R-6/23.361” Arresto oriundo dos autos sob nº 190/2000 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; “R-10/23.361” Penhora oriunda dos autos sob nº 0009429-68.2015.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo; Penhora oriunda dos autos sob nº 1160-11.2013 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; Penhora oriunda dos autos 0001230-43.2004.8.16.0058 em trâmite perante este Juízo, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o Executado **NEREIS DE PAULA FERREIRA e sua esposa, se casado for, bem como o credor hipotecário BANCO ITAÚ S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, devidamente INTIMADO(S), na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de outubro de 2019.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA**

**Juíza de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

